

11 PERGUNTAS & 11 RESPOSTAS

Tarifas e Preços para a Energia Elétrica em 2025

1. O que são as tarifas e preços para a eletricidade?

A ERSE- Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos aprova anualmente as tarifas reguladas e os preços dos serviços regulados para a energia elétrica.

As **tarifas reguladas** recuperam os proveitos permitidos definidos pela ERSE para as atividades reguladas do setor elétrico. São de realçar, em particular, as tarifas de Venda a Clientes Finais, pagas pelos clientes em mercado regulado, e as tarifas de Acesso às Redes, que representam uma parcela da fatura de fornecimento de todos os consumidores, quer no mercado regulado, quer no mercado liberalizado.

Os **preços dos serviços regulados** estão associados a serviços obrigatórios (por exemplo, o restabelecimento de energia ou a realização de leitura extraordinária) e que são pagos pelos consumidores que os solicitam.

2. Qual é o calendário de aprovação das tarifas e preços de eletricidade?

O processo de fixação das tarifas e preços ocorre anualmente, para cada ano civil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, de acordo com o calendário abaixo:



A ERSE apresenta a proposta de tarifas e preços até 15 de outubro ao Conselho Tarifário e a um conjunto de entidades previstas regulamentarmente. A ERSE aprova e publica anualmente, até 15 de dezembro¹, as tarifas e preços para a energia elétrica, que vigorarão a partir de 1 de janeiro.

3. Qual é a diferença entre o mercado liberalizado e o mercado regulado?

A ilustração seguinte compara a faturação entre o mercado liberalizado e o mercado regulado. Os valores da tarifa de Acesso às Redes e das taxas e impostos são idênticos para ambas as situações. Apenas a componente da energia e comercialização difere, na medida que, em mercado liberalizado, cada comercializador define os seus valores em função da procura, dos custos de aprovisionamento e da sua estratégia comercial.

¹ Em 2024, o dia 15 de dezembro é um domingo, razão pela qual a publicação ocorre no dia seguinte.



MERCADO LIBERALIZADO		MERCADO REGULADO
tarifas de acesso às redes	=	tarifas de acesso às redes
energia + comercialização	≠	tarifa de energia + tarifa de comercialização
IVA + taxas	=	IVA + taxas

 aprovado pela ERSE  definido por cada comercializador  aprovado pelo governo

O setor elétrico em Portugal assenta num modelo de mercado liberalizado que procura concretizar os benefícios da concorrência para os consumidores, em termos de opções de escolha de ofertas e comercializadores, melhores preços e serviços e mais inovação.

O mercado liberalizado de eletricidade apresentava, em setembro de 2024, cerca de 5,7 milhões de clientes e representava aproximadamente 95% do consumo total em Portugal continental.

As tarifas transitórias de venda a clientes finais (doravante tarifas transitórias) têm tido progressivamente menor expressão no setor elétrico, registando-se, em setembro de 2024, cerca de 870 mil clientes abastecidos pelo comercializador de último recurso (CUR).

Durante o ano de 2024, o número de clientes fornecidos por um comercializador em mercado observou um ligeiro crescimento, sendo essa realidade transversal a todos os segmentos, incluindo o de clientes em Baixa Tensão Normal (BTN), usualmente descritos como o segmento residencial e de microempresas, em que cerca de 87% do consumo deste segmento já está em mercado.

4. Que impacto tem a decisão tarifária nos clientes do mercado regulado em Portugal continental?

Para clientes fornecidos por um comercializador do mercado regulado, os preços de venda a clientes finais são designados por tarifas transitórias, que são aprovadas pela ERSE.



Para os clientes que permaneçam no mercado regulado, ou que, estando no mercado liberalizado, tenham optado por tarifa equiparada à tarifa transitória, a variação média das tarifas transitórias é de 2,1% tanto em termos anuais, quanto em termos mensais.

Este acréscimo está próximo da variação prevista para o Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) ², o que representa uma variação próxima de zero em termos reais.

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Variação anual 2025 / 2024	Variação mensal Jan 2025 / Dez 2024
Baixa Tensão Normal	2,1%	2,1%

A variação anual apresentada é relativa ao preço médio do ano 2024, que inclui a fixação excecional de tarifas de 2024, com efeitos a partir de 1 de junho desse ano. A variação mensal da tarifa transitória, entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025, corresponde igualmente a um **aumento de 2,1%**, para os clientes em BTN.

Para ilustrar o impacto da variação mensal de 2,1% no mercado regulado, entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025, apresenta-se o efeito no total da fatura de eletricidade para as tipologias mais representativas de clientes residenciais, que se traduz num aumento entre os 0,64 e 1,60 euros na fatura mensal, sem contabilizar as taxas e impostos. Com taxas e impostos, a fatura mensal apresentará reduções entre os 0,85 e 0,91 euros no início do próximo ano, devido à alteração legislativa que aumenta o valor do consumo de energia sujeito à taxa reduzida de IVA.

² O Banco de Portugal prevê para o ano 2025, no «[Boletim Económico - Outubro 2024](#)», uma variação de 2,0% para o IHPC, enquanto o Conselho das Finanças Públicas, nas «[Perspetivas Económicas e Orçamentais 2024-2028 \(atualização\), setembro 2024](#)», prevê uma variação de 2,2% e o Ministério das Finanças, no «[Relatório do Orçamento do Estado 2025](#)», de outubro de 2024, que acompanhou a Proposta de Lei do Orçamento do Estado de 2025, prevê uma variação de 2,3%.



Exemplos para o mercado regulado:

FATURA MÉDIA MENSAL, A PARTIR DE JANEIRO DE 2025	TOTAL Sem taxas e impostos	TOTAL Com taxas e impostos
Casal sem filhos (potência 3,45 kVA, consumo 1900 kWh/ano)	31,44 €	36,64 €
Casal com dois filhos (potência 6,9 kVA, consumo 5000 kWh/ano)	78,76 €	94,75 €

VARIAÇÃO MÉDIA MENSAL FACE À FATURA DE DEZEMBRO DE 2024	TOTAL Sem taxas e impostos	TOTAL Com taxas e impostos
Casal sem filhos (potência 3,45 kVA, consumo 1900 kWh/ano)	+0,64 €	-0,85 €
Casal com dois filhos (potência 6,9 kVA, consumo 5000 kWh/ano)	+1,60 €	-0,91 €

Nota: Valores para Portugal continental, incluem taxas e impostos (exceto taxa DGEG). Valores de IVA consideram as alterações aprovadas para 2025.

5. Que impacto tem a decisão tarifária nos clientes do mercado regulado nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira?

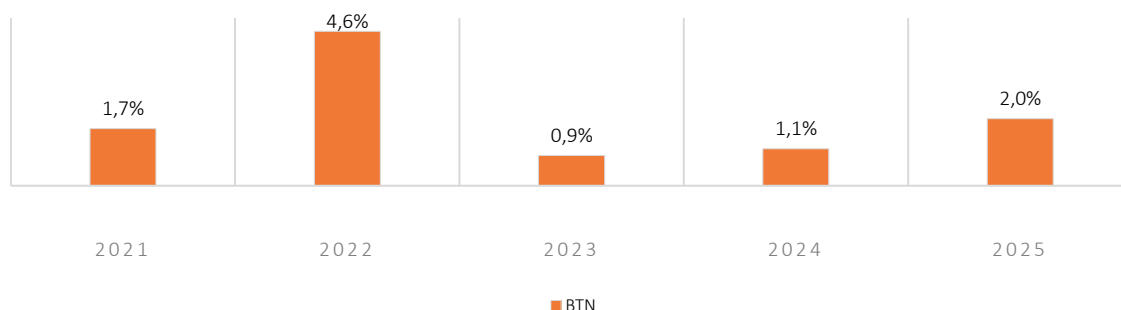
Para os consumidores das Regiões Autónomas dos Açores (RAA) e da Madeira (RAM), as tarifas de Venda a Clientes Finais observam as seguintes variações, entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

Tarifas de Venda a Clientes Finais	RAA Variação mensal Jan 2025 / Dez 2024	RAM Variação mensal Jan 2025 / Dez 2024
Média Tensão	0,8%	0,8%
Baixa Tensão Especial	2,1%	1,5%
Baixa Tensão Normal	1,4%	1,4%

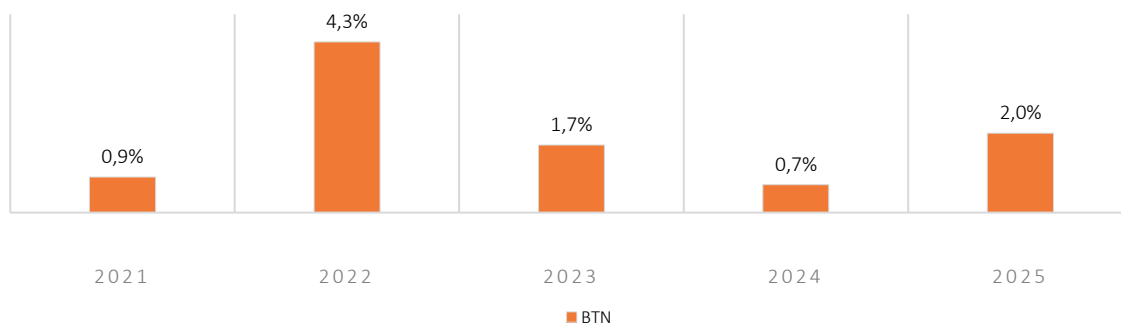


Em janeiro de 2025, os consumidores em BTN na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira observarão um **aumento médio de +1,4%**, em relação aos preços em vigor em dezembro de 2024.

A figura seguinte ilustra as variações médias anuais das tarifas de Venda a Clientes Finais da **Região Autónoma dos Açores**, no período de 2021 a 2025, para os **consumidores em BTN**, o que corresponde a uma **variação média anual de cerca de +2,1%**.



A figura seguinte ilustra as variações médias anuais das tarifas de Venda a Clientes Finais da **Região Autónoma da Madeira**, no período de 2021 a 2025, para **consumidores em BTN**, o que corresponde a uma **variação média anual de cerca de +1,9%**.



As variações médias anuais, apresentadas nas duas figuras anteriores, incluem as atualizações trimestrais da tarifa de Energia, bem como as fixações excecionais, ocorridas no período.

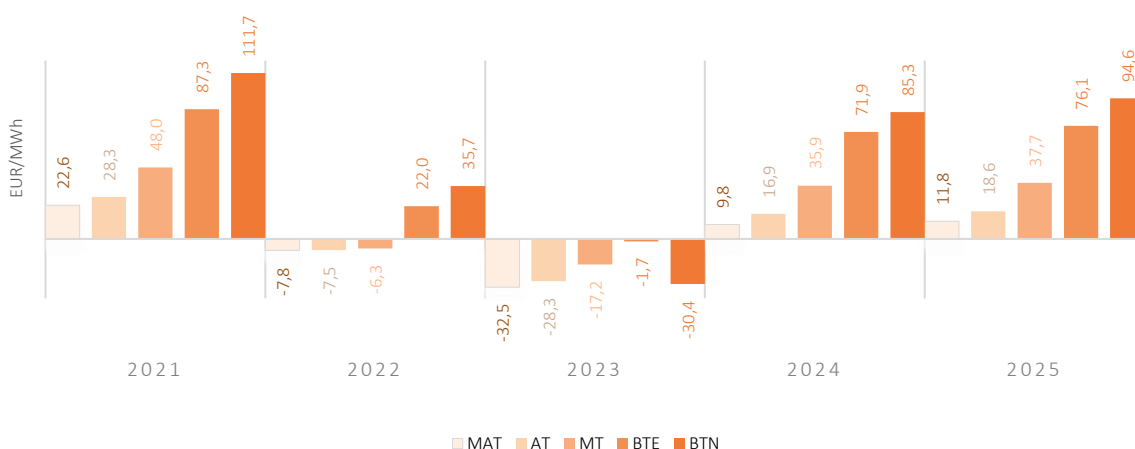
6. Que impacto tem a decisão tarifária nos clientes do mercado liberalizado em Portugal continental?

Para clientes fornecidos por um comercializador do mercado liberalizado, os preços de venda a clientes finais variam entre comercializadores e dependem da oferta comercial contratualizada pelo cliente.

Contudo, as tarifas reguladas pela ERSE para a utilização das infraestruturas e serviços partilhados por todos os consumidores – as chamadas tarifas de Acesso às Redes – condicionam os preços praticados pelos comercializadores, uma vez que lhes são aplicadas diretamente, repercutindo-as, por sua vez, aos consumidores finais nas faturas de fornecimento. Esta circunstância justifica que os comercializadores revejam normalmente os seus preços em janeiro, mês em que entram em vigor os novos preços das tarifas de Acesso às Redes.

No caso dos clientes de BTN, as tarifas de Acesso às Redes apresentarão, em janeiro de 2025 um **decréscimo**, com uma **variação média de -3,6%** em relação aos preços em vigor em dezembro de 2024.

A figura seguinte apresenta a evolução dos preços médios das tarifas de Acesso às Redes em Portugal continental no período de 2021 a 2025, para os diferentes níveis de tensão e tipos de fornecimento. O nível de preços em 2025, apesar de aumentar face ao ano 2024, continua a ser inferior aos valores do ano 2021, antes da crise energética de 2022.



Os preços médios anuais, apresentados na figura anterior, incluem as fixações excecionais, ocorridas no período.



De referir que a variação do preço final dos consumidores em mercado liberalizado depende, não apenas das tarifas de Acesso às Redes, mas também da componente de energia adquirida por cada comercializador nos mercados grossistas ou através de contratos bilaterais com produtores, bem como dos custos com a comercialização.

7. O que muda para os clientes com tarifa social?

Os consumidores economicamente vulneráveis têm direito ao desconto da tarifa social no fornecimento da energia elétrica.

O desconto é igual para todos os consumidores, quer estejam no mercado regulado, quer estejam no mercado liberalizado, e é aplicado na tarifa de Acesso às Redes.

No ano 2025, os consumidores com tarifa social, quer no mercado regulado, quer no mercado liberalizado, beneficiam de um **desconto de 33,8%**, aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da energia ³, calculado por referência aos preços de venda a clientes finais do mercado regulado.

O quadro seguinte ilustra o desconto social na fatura mensal de clientes com tarifa social, com e sem as taxas e impostos:

DESCONTO SOCIAL NA FATURA MÉDIA MENSAL, A PARTIR DE JANEIRO DE 2025	TOTAL Sem taxas e impostos	TOTAL Com taxas e impostos
Casal sem filhos (potência 3,45 kVA, consumo 1900 kWh/ano)	10,61 €	13,40 €
Casal com dois filhos (potência 6,9 kVA, consumo 5000 kWh/ano)	26,05 €	32,85 €

Nota: Valores para Portugal continental. Valores de IVA consideram as alterações aprovadas para 2025. O valor com taxas e impostos considera os benefícios decorrentes da isenção do imposto especial sobre o consumo (IEC) e a isenção parcial na contribuição audiovisual (CAV).

³ Desconto aprovado através do [Despacho n.º 12371/2024](#), de 18 de outubro.



8. Quais são os principais fatores a determinar a variação das tarifas?

A decisão tarifária para 2025 reflete ainda alguma da instabilidade nos preços das principais *commodities* e a nível macroeconómico que marcou os últimos anos, em particular, desde o eclodir da guerra da Ucrânia.

Essa instabilidade levou a revisões excecionais das tarifas para os anos de 2022, 2023 e novamente em 2024, cujos efeitos ainda se refletem em 2025.

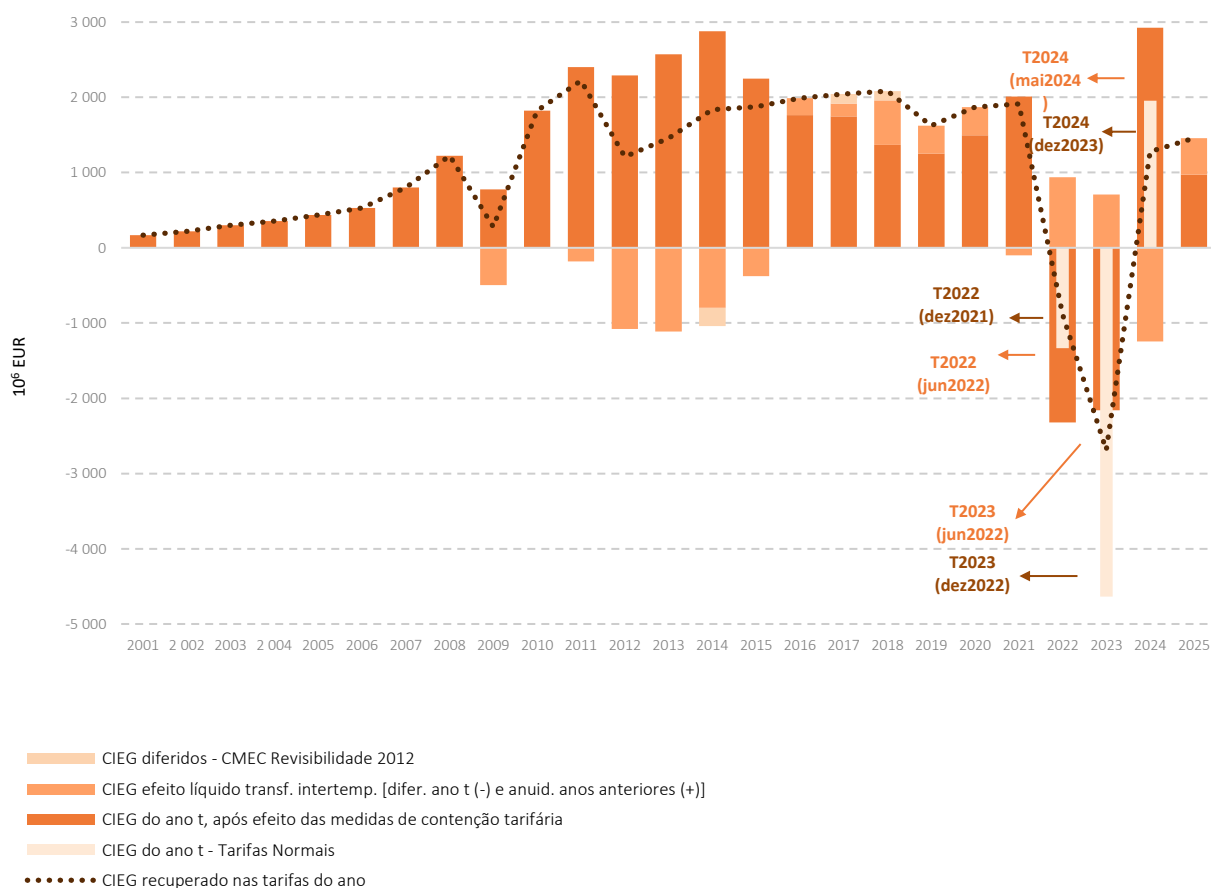
As tarifas para 2025 beneficiam de uma menor quantidade prevista de produção a adquirir aos produtores com remuneração garantida, comparativamente a 2024, e, consequentemente, contemplam a recuperação de menos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG).

O diferencial entre o custo da energia elétrica adquirida a produtores com remuneração garantida e a receita obtida pela sua venda no mercado organizado é a rubrica economicamente mais relevante dos CIEG. Este diferencial de custo funciona como uma compensação ao preço da energia elétrica no mercado grossista, sendo suportado por todos os consumidores nas tarifas de Uso Global do Sistema.

Assim, se os preços de energia elétrica nos mercados grossistas subirem, o valor do diferencial de custo da produção com remuneração garantida diminui (podendo até tornar-se negativo e ser deduzido às tarifas se o preço de mercado for superior aos preços da produção com remuneração garantida como aconteceu em 2022 e em 2023). Por outro lado, se os preços nos mercados grossistas diminuírem, o diferencial de custo da produção com a remuneração garantida sobe podendo representar um sobrecusto para os consumidores como sucedeu sucessivamente até 2021 e em 2024 e 2025.



Custos de Interesse Económico Geral



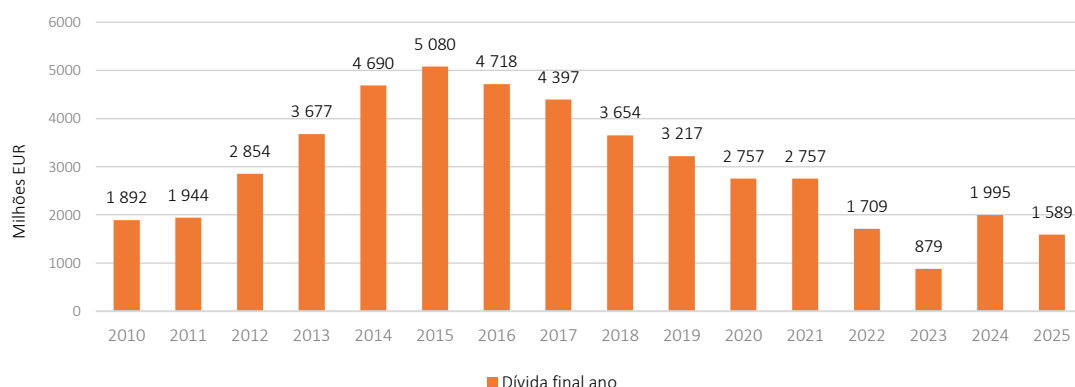
Finalmente, as tarifas em 2025 beneficiam ainda de medidas de contenção tarifária⁴, que se estima possam atingir cerca de 499 milhões de euros.

⁴ Receitas obtidas com os leilões das licenças de emissão de gases com efeito de estufa, receitas ao abrigo do mecanismo previsto no Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, receitas com a venda de garantias de origem de produção renovável com remuneração garantida, com a tributação dos produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e com o produto da contribuição extraordinária sobre o setor energético (CESE).



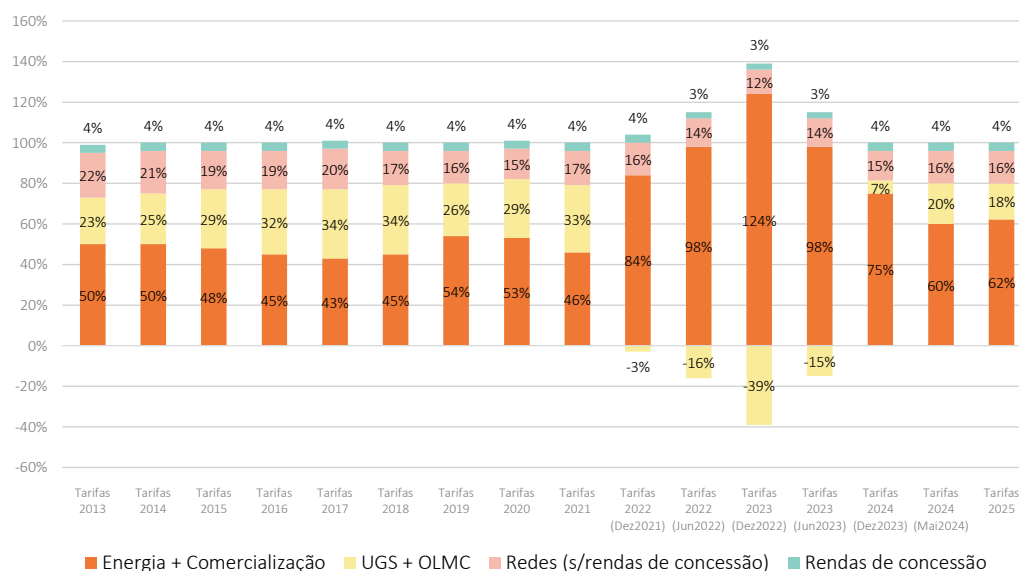
A decisão tarifária para 2025 permite que a dívida tarifária recupere uma trajetória de descida, interrompida em 2024.

Evolução da dívida tarifária



Apesar da persistência de alguns riscos decorrentes do cenário geopolítico atual, a normalização do contexto de evolução dos preços de energia elétrica esperada para 2025 face aos exercícios tarifários mais recentes, já permite a estabilização da estrutura de custos do setor elétrico, apresentada na figura seguinte.

Estrutura dos custos recuperados pelas tarifas ⁵



⁵ De acordo com o Regulamento Tarifário em vigor, a partir de 2024 deixa de se aplicar a tarifa de OLMC. A recuperação dos proveitos permitidos deste agente, que passa a adotar a denominação de OLMCA (operador logístico de mudança de comercializador e de agregador), é feita por preço regulado e, supletivamente, pela parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.

9. Quais são os valores dos proveitos permitidos a recuperar pelas tarifas?

No quadro seguinte apresentam-se os proveitos a recuperar nas diversas atividades reguladas.

Proveitos a recuperar por atividade	2025
(1) Uso global do Sistema do Operador da Rede de Transporte (Gestão Global do Sistema + CIEG ao nível do Transporte)	299 929
(2) Uso global do Sistema do Operador da Rede de Distribuição (CIEG ao nível da Distribuição)	1 022 212
(3) Proveitos a recuperar com as tarifas de UGS (quase exclusivamente CIEG) (1) + (2)	1 322 141
(4) Proveitos a recuperar com as Tarifas de Uso da Rede de Transporte	364 993
(5) Proveitos a recuperar com as Tarifas de Uso da Rede de Distribuição	1 133 912
(6) Proveitos a recuperar pelo conjunto das Tarifas de Acesso (3) + (4) + (5)	2 821 047
(7) Proveitos da Comercialização	26 980
(8) Proveitos da Compra e Venda de Energia para Fornecimento a Clientes do CUR	231 896
(9) Total dos proveitos permitidos a recuperar com as tarifas (6) + (7) + (8)	3 079 923

10. Como posso poupar na fatura de eletricidade?

A entrada em vigor das novas tarifas reguladas, a 1 de janeiro, justifica que os comercializadores do mercado liberalizado revejam normalmente os seus preços no mês de janeiro de cada ano. Assim, o início do ano é uma boa altura para comparar as ofertas comerciais disponíveis, através dos vários simuladores disponíveis na internet. A ERSE também disponibiliza um [simulador de preços de energia](#), que compara as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural para os clientes residenciais e os pequenos negócios. Pode também consultar os boletins da ERSE relativos ao setor de energia elétrica sobre as [ofertas comerciais](#) e o [mercado liberalizado](#).



O consumidor de eletricidade deve avaliar se, no seu caso, a poupança é maior com contratos separados para a eletricidade e gás natural ou com um contrato conjunto para as duas energias.

11. Onde posso obter mais informação?

Consulte o [site](#) da ERSE para aceder a um conjunto de conteúdos informativos, designadamente:

- [Documentos complementares de tarifas.](#)
- O [simulador de preços de energia da ERSE](#), que compara as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural para os clientes residenciais e os pequenos negócios.
- Os boletins relativos ao setor da energia elétrica sobre as [ofertas comerciais](#) e o [mercado liberalizado](#).
- Um [módulo interativo](#) sobre o funcionamento do setor da energia elétrica.
- Um [vídeo didático](#) sobre como se calculam os preços da eletricidade.

Lisboa, 16 de dezembro de 2024